

LEI MUNICIPAL N° 106.01, DE 04 DE ABRIL DE 2002.

**"Homologa Celebração de Convênio
que Especifica."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica homologado a Celebração do Convênio SE n° 0001/2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e o Município de Canudos do Vale – RS, objetivando o repasse de recursos financeiros ao Município, para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do meio Rural.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do respectivo Convênio, independente de sua transcrição.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 04 de Abril de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento